



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil

## **EDITAL 010/2026**

### **Auxílio de Formação Científica, Esportiva, Tecnológica e Cultural (FORCETEC).**

A PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.506, de 03 de julho de 2025, expedida pela Magnífica Reitora da UFAM, torna público o presente Edital em Fluxo Contínuo que regulamenta o processo seletivo para concessão do **Auxílio de Formação Científica, Esportiva, Tecnológica e Cultural (FORCETEC)**.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este processo seletivo integra as ações de Assistência Estudantil, em conformidade com a Lei Federal nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e tem como objetivo ampliar as condições de permanência na educação superior, por meio de ações que:

- 1.1.1. Democratizem e garantam as condições de permanência de estudantes na educação pública federal;
- 1.1.2 Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência de estudantes nos cursos da educação pública federal e na conclusão desses cursos;
- 1.1.3 Reduzam as taxas de retenção e de evasão na educação pública federal;
- 1.1.4 Contribuam para a promoção da melhoria de desempenho acadêmico, de inclusão social pela educação e de diplomação dos(as) estudantes;
- 1.1.5 Apoiem estudantes da educação superior recebidos no âmbito de acordos de cooperação técnico-científica e cultural entre o Brasil e outros países;
- 1.1.6 Apoiem estudantes da Universidade Federal do Amazonas na efetiva participação de atividades Científicas, Esportivas, Tecnológicas e Culturais.

#### **2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1 Estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação, mestrado ou doutorado presencial da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e que atendam os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Cadastro no CadUfam devidamente aprovado;

#### **3. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO**

3.1 O Auxílio FORCETEC consiste em apoio financeiro, de caráter pessoal e intransferível, destinado a promover a formação científica, tecnológica, social, esportiva, cultural e política de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada. O auxílio será ofertado nas seguintes modalidades:

- 3.1.1 Participação em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos e culturais, mediante apresentação de trabalhos. Nos casos em que o trabalho possuir mais de um(a) autor(a), será contemplado apenas um(a) deles(as), preferencialmente o(a) apresentador(a) ou o(a) primeiro(a) autor(a).

3.1.2 Participação em eventos universitários esportivos e/ou competições esportivas internas ou externas, representando oficialmente a UFAM, desde que mediados pela Divisão de Esporte, Lazer e Cultura (DELC) e acompanhados de carta de anuência emitida por esta unidade.

3.1.3 Participação em eventos culturais, encontros, festivais, espetáculos e similares, desde que relacionados diretamente à área de formação do(a) estudante e passíveis de aproveitamento como carga horária complementar no curso de graduação em que esteja regularmente matriculado(a) na UFAM.

3.1.4 Envolvimento em atividades formativo-científicas interinstitucionais de curta duração, tais como cursos de extensão, programas científicos e outros afins.

3.1.5 Participação em eventos acadêmico-políticos organizados pelo Movimento Estudantil, em âmbito nacional ou regional, com o objetivo de discutir pautas estudantis de relevância acadêmica.

**3.2 ESTE EDITAL TERÁ VIGÊNCIA DE 06/04/2026 ATÉ A DATA DE 25/10/2026.**

#### **4. DOS REQUISITOS**

4.1 Os candidatos deverão atender às seguintes condições:

- Estar devidamente matriculado(a) em, no mínimo, **duas disciplinas** de curso de graduação presencial da UFAM;
- Atender, comprovadamente, a pelo menos **um dos critérios estabelecidos no PNAES**;
- Manter todas as **informações pessoais atualizadas e preenchidas** no sistema e-Campus;
- Não possuir **pendências nos sistemas institucionais da UFAM** nem junto à Assistência Estudantil.

#### **5. DA INSCRIÇÃO E FLUXO DE ENCAMINHAMENTO**

5.1 O Estudante para se inscrever no Edital 010/2026 FORCETEC - deve estar com o cadastro CadUfam aprovado (parecer favorável);

5.2 O Estudante inscrito será submetido à análise acadêmica para verificar se está matriculado em no mínimo duas disciplinas;

**5.3 O Estudante deverá obrigatoriamente encaminhar as seguintes documentações complementares:**

a) Currículo Lattes atualizado;

b) Carta de aceite do artigo científico completo ou resumo expandido;

c) Cronograma do evento;

d) Documento de identificação oficial com foto (RG);

e) Comprovante de dados bancários, por meio de extrato, contendo agência e conta corrente no nome do estudante

**5.4 Procedimentos de entrega da documentação complementar, após inscrição no Edital:**

a) Estudantes de Manaus - [desb@ufam.edu.br](mailto:desb@ufam.edu.br)

b) Estudante de Parintins - [sesoicsez@ufam.edu.br](mailto:sesoicsez@ufam.edu.br)

c) Estudantes de Itacoatiara - [daeicet@ufam.edu.br](mailto:daeicet@ufam.edu.br)

d) Estudantes de Humaitá - [gaeieaa@ufam.edu.br](mailto:gaeieaa@ufam.edu.br)

e) Estudantes de Coari - [assistenciaestudantilisb@ufam.edu.br](mailto:assistenciaestudantilisb@ufam.edu.br)

f) Estudantes de Benjamim-Constant - [forcetecinc@ufam.edu.br](mailto:forcetecinc@ufam.edu.br)

5.5 As análises dos pedidos de inscrição neste edital será mensal no período de dez dias corridos, a contar do dia 26, data de entrega da documentação complementar;

5.6 O pagamento será executado conforme exemplo a seguir (Ex. Estudante se inscreveu no Edital na data de 25/04 e encaminhou documentação complementar na mesma data; a equipe de Assistência Estudantil

terá dez dias corridos para análise e procedimentos de pagamentos, prazo final até a data 05/05, o pagamento será liberado até o último dia útil do mês);

5.6 Inscrições incompletas ou que não atendam às regras estabelecidas neste edital serão automaticamente desclassificadas;

5.7 Caso o/a estudante submeta mais uma de inscrição, será considerado apenas a última enviada.

5.8 O Estudante poderá interpor recurso, após a confirmação por e-mail do status da sua inscrição, conforme indicado no item 11 do Edital.

5.9 Até a data do quinto dia do mês, deverá ser publicada a lista dos inscritos e aprovados no Edital.

5.10 Caso haja recurso, o resultado deve ser apresentado até o oitavo dia do mês e elaborada lista de resultado final a ser publicizada na página do Edital;

5.8 Procedimento de tramitação de pagamento do Auxílio FORCETEC: Iniciar processo SEI (**RESTRITO**) - Edital 011/2026 - FORCETEC Unidade/Mês/Ano; Inserir Ofício com informações do nome, matrícula, CPF, local da viagem, valor do Auxílio; anexar documentação dos estudantes atendidos no mês, elaborar LC, Ateste e enviar para a PROAE)

5.9 A prestação de contas do discente deverá ser anexada no mesmo processo.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Será alocado para despesas dos eventos o valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, oriundos da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), conforme distribuição abaixo:

Eventos regionais - será disponibilizado o valor de R\$ 1.000,00 por estudante (estudantes da capital, unidades ICSEZ, ICET, ISB);

Eventos regionais - será disponibilizado o valor de R\$ 1.500,00 por estudante (estudantes das unidades IEAA);

Eventos regionais - será disponibilizado o valor de R\$ 2.500,00 por estudante (estudantes das unidades INC);

Eventos Interestaduais - será disponibilizado o valor de R\$ 3.500,00 por estudante (estudantes da capital, unidades ICSEZ, ICET, ISB);

Eventos Interestaduais - será disponibilizado o valor de R\$ 4.000,00 por estudante (estudantes das unidades IEAA, exceto Porto Velho/RO, cujo valor será de R\$ 1.500,00);

Eventos Interestaduais - será disponibilizado o valor de R\$ 6.000,00 por estudante (estudantes das unidades INC);

**Parágrafo 1: Eventos regionais:** atividades acadêmicas, científicas, culturais, esportivas ou político-estudantis realizadas em âmbito regional, abrangendo a participação de instituições, entidades ou representações de um mesmo estado ou de estados limítrofes, possibilitando a integração, o intercâmbio de experiências e o fortalecimento das práticas estudantis no território.

**Parágrafo 2: Eventos interestaduais:** atividades acadêmicas, científicas, culturais, esportivas ou político-estudantis realizadas com a participação de instituições ou representações de **diferentes estados da federação**, possibilitando a integração e o intercâmbio de experiências entre estudantes.

6.2 A liberação dos recursos (pagamento) estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do PNAES, viabilizada pelo Ministério da Educação (Mec);

6.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROAE ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.4 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em CONTA CORRENTE DO(A) ESTUDANTE BENEFICIÁRIO(A), que deverá ser informada no ato do envio da documentação à Assistência Estudantil de sua unidade.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

**7.1** O Edital terá vigência a partir da data de sua publicação na página eletrônica da PROAE, estendendo-se até o término do segundo semestre letivo de 2026 (25 de outubro de 2026) ou até o limite da disponibilidade orçamentária;

**7.2** Após a data 25 de outubro 2026, as solicitações serão avaliadas pela PROAE;

## **8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**8.1** Os critérios de elegibilidade indicados abaixo **são obrigatórios**.

**8.2 Vulnerabilidade socioeconômica comprovada**, nos termos estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), pelo cadastro aprovado no CadUfam ou atendidos nos Auxílios Estudantis vigentes.

**8.3 Participação em evento enquadrado nas modalidades previstas neste edital** (acadêmico, científico, tecnológico, cultural, esportivo ou acadêmico-político), devidamente comprovada por carta de aceite ou documento equivalente.

**8.4 Regularidade acadêmica** do(a) estudante, atestada pela matrícula em, no mínimo, duas disciplinas de curso de graduação presencial da UFAM e pela inexistência de pendências junto aos sistemas institucionais e à Assistência Estudantil.

## **9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada com base na análise da documentação apresentada e no cumprimento dos critérios de elegibilidade estabelecidos neste Edital.

**9.2** A classificação observará a seguinte ordem de prioridade:

I – Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica mais acentuada, conforme informações do CadUfam;

II – Estudantes com melhor desempenho acadêmico, aferido pelo Coeficiente de Rendimento (CR), em ordem decrescente.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior Coeficiente de Rendimento (CR);

II – Maior tempo de integralização no curso de graduação;

III – Idade mais elevada.

## **11. DOS RECURSOS**

**12.1** O(a) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação do resultado preliminar, exclusivamente pelo e-mail indicado no item 5.4, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória.

**12.2** Recursos interpostos fora do prazo ou sem justificativa adequada não serão analisados.

**12.2** Os recursos serão analisados pelos membros da Comissão de análise de recurso da unidade.

**12.3** O resultado dos recursos será divulgado na página do Edital;

## **12. DA IMPLEMENTAÇÃO DOS AUXÍLIOS**

**12.1** A classificação no resultado final gera apenas expectativa de direito. A efetivação do auxílio dependerá do cumprimento integral das etapas previstas na Normativa de Implementação dos Auxílios da

Assistência Estudantil, conforme a Portaria nº 563, de 28 de agosto de 2023.

12.2 A convocação será divulgada nas páginas eletrônicas da PROAE e dos campi.

**Parágrafo único.** Para a fase de implementação deste auxílio, caso o(a) candidato(a) classificado(a) esteja em semestre letivo diferente daquele em que se encontrava no ato da inscrição neste processo seletivo, será realizada nova avaliação para verificar se ainda atende aos critérios estabelecidos no Edital nº 10/2026, podendo ocorrer sua desclassificação.

### **13. DAS IRREGULARIDADES**

13.1 Configuram irregularidades cometidas por estudantes candidatos participantes deste processo seletivo:

13.2 Informações prestadas pelos(as) estudantes candidatos ou beneficiários ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei Nº 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

### **14. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1 Para os estudantes atendidos pelo presente Edital, será exigido relatório, passagens e certificado do evento que gerou o recebimento do auxílio;

14.2 O relatório e o certificado deverão conter a descrição do evento, bem como os assuntos ali tratados, de forma resumida;

14.3 Aos beneficiários (as) que necessitarem de deslocamento fluvial, rodoviário ou aéreo para a participação de evento, será necessário o anexo do(s) cartão(ões) de embarque(s) nos trechos aos quais forem custeados pelo auxílio.

14.4 A prestação de contas deverá ser encaminhada até a data de 10 dias após o evento para e-mails indicados abaixo:

- a) Estudantes de Manaus - [desb@ufam.edu.br](mailto:desb@ufam.edu.br)
- b) Estudante de Parintins - [sesoicsez@ufam.edu.br](mailto:sesoicsez@ufam.edu.br)
- c) Estudantes de Itacoatiara - [daeicet@ufam.edu.br](mailto:daeicet@ufam.edu.br)
- d) Estudantes de Humaitá - [gaeieaa@ufam.edu.br](mailto:gaeieaa@ufam.edu.br)
- e) Estudantes de Coari - [assistenciaestudantilisb@ufam.edu.br](mailto:assistenciaestudantilisb@ufam.edu.br)
- f) Estudantes de Benjamim-Constant - [forcetecinc@ufam.edu.br](mailto:forcetecinc@ufam.edu.br)

14.5 A etapa de prestação de contas seguirá as normativas estabelecidas pela Portaria PROAE Nº 11 de 23 de fevereiro de 2026 - [Portaria de Prestação de Contas](#)

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O(a) estudante deverá LER O EDITAL e certificar-se de que PREENCHE TODOS OS REQUISITOS exigidos neste Edital;

15.2 O DESB/PROAE e Equipes de Assistencial Estudantil dos campi fora da sede reservar-se-ão o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os(as) estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados;

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PROAE/UFAM.

Manaus, 06 de abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Helena da Silva**, **Pró-Reitor**, em 06/04/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3075251** e o código CRC **9B45E024**.

---

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231  
CEP 69080-900, Manaus/AM, [dpas@ufam.edu.br](mailto:dpas@ufam.edu.br)

---

Referência: Processo nº 23105.006466/2026-93

SEI nº 3075251